



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

JUSTIFICATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2025
EMPRESA CONTRATADA: FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE.
UNIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE.

I – DO OBJETO DO PEDIDO

A presente justificativa tem como objetivo embasar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 12/2025, celebrado entre o Fundo Municipal de saúde de Malhador/SE e a empresa Drogafonte Ltda, cujo objeto é o fornecimento Parcelado de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos) afim de suprir as necessidades da Secretaria municipal de saúde de Malhador/SE, nos termos da Cláusula Sexta – Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados e da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/21, os contratos administrativos poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, por meio de revisão contratual, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato.

III – DA OCORRÊNCIA DO DESEQUILÍBRIO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

A contratada apresentou pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro no dia 08 de agosto do corrente ano, alegando que ocorreram eventos supervenientes à assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais causaram significativo aumento nos custos de aquisição e distribuição dos medicamentos listados.

O Fornecedor alega em seu pedido que, ao solicitar novo lote de compras do Item 208 – RIPERIDONA 1mg/ML Frasco 30ml, da referida Ata de Registros de Preços, fora informado pelo laboratório fabricante do aumento do item em questão.

Acrescenta que durante a realização do certame o custo unitário para a proponente do item supracitado era no valor de R\$ 5,50 unidade, a proponente fez o arremate do mesmo no valor de R\$ 9,97. Dessa forma demonstrando o exposto e o forte impacto no preço do medicamento e a consequente repercussão na equação econômico financeira dos preços, o item após o aumento teve um acréscimo de 81,82% tornando a relação entre os custos e as receitas inicialmente estabelecidas para a Ata de Registro de Preços nº 012/2025, especialmente no que se refere ao Item 208 (Risperidona 1mg/ml frasco 30ml inviável a execução no preço registrado.

Seguindo esse parâmetro, o fornecedor solicita um reajuste de preços de 1,82% em cima do custo atual do produto, com valor final de R\$ 18,13 (dezoito reais e treze centavos) conforme planilha em anexo.

Entre os principais fatores apontados pela contratada, destacam-se:

- **Aumento expressivo no custo de insumos farmacêuticos ativos (IFAs)**, em virtude de instabilidades no mercado internacional;

A contratada anexou ao pedido documentação comprobatória, incluindo notas fiscais, planilhas comparativas de custos, relatórios de mercado e análises econômicas setoriais.

IV – DA ANÁLISE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Após análise técnica realizada pela Contratante, constatou-se que:

Houve, de fato, variação significativa nos preços do medicamento RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30ML, entre a data da proposta e o momento da execução contratual quando dos registros em Ata;

- Os preços atualizados ultrapassam os limites normais de variação de mercado, configurando desequilíbrio contratual;
- A manutenção dos preços originalmente pactuados tornaria a execução do contrato inviável ou antieconômica, podendo comprometer o fornecimento regular dos medicamentos.

V – DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Diante do exposto, **recomenda-se o deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro**, com a correspondente revisão dos preços dos itens afetados, a fim de restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada e garantir a continuidade do fornecimento.

O valor da revisão proposta, com base na documentação apresentada e validada tecnicamente, totaliza um acréscimo de R\$ 16.317,00 (dezesseis mil trezentos e dezessete reais) ao valor registrado inicialmente, estando dentro do limite previsto em lei para alterações contratuais, nos termos da legislação vigente.

Encaminha-se o presente à autoridade competente para análise e manifestação, nos termos dos procedimentos administrativos internos.

Malhador, 04 de Setembro de 2025


AMANDA PEREIRA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde